



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**EDITAL DE PREGÃO**

**Prefeitura Municipal de Jóia**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Edital de Pregão Presencial nº 12/2015**  
**Tipo Menor preço Global.**

***Edital de Pregão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h30min, do dia 29 de maio de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 7397, de 05 de janeiro de 2015, se reunirá com a finalidade de receber propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, em regime de empreitada Global.

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, a serem executado em regime de menor preço global, conforme especificações técnicas, anexas deste edital.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1,00</b>	<b>Un</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.</b>  - 03 (três) dias por semana para coleta e destino final do lixo doméstico urbano (perímetro urbano - 35 km/dia de coleta) sendo um dia reservado para coleta seletiva.  - 01 (um) dia por mês para coleta e destino final do lixo doméstico das Localidades de Esquina Santo Antônio, São Pedro do Pontão, São José e localidade de São Roque totalizando o percurso de 45 Km/dia de coleta.  - 01 (um) dia por semana para coleta e destino final do lixo doméstico na localidade Esquina São Jorge Cará - 10 Km/dia de coleta.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 12/ 2015**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 12/ 2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 29 de maio de 2015** diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual

**b)** se representada por procurador, apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.6) apresentar, ainda: declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e,**

**3.7)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte** ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

**3.7.1-**O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno.

**3.7.2-**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente **numeradas e rubricadas**, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, conforme o caso;

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** fornecer prospecto do equipamento com características técnicas, que comprove adequar-se ao item o qual está apresentando para participar do certame.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco)** reais.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Certidão Negativa Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT na página ( [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

**7.1.3.1** . Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.1.3.2** - Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.3.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

**7.1.3.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa ( § 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).

**7.1.3.5** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**7.1.3.6** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Licença de Operação da Central de Triagem de resíduos sólidos urbanos, emitidas pelos órgãos competentes do estado (FEPAM), em nome da empresa licitante. Caso o serviço de triagem seja subcontratado, além da respectiva Licença de Operação, deverá ser apresentada Declaração da empresa a ser subcontratada, com firma devidamente reconhecida em cartório, em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.

**b)** Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhado do registro do profissional responsável pela Central de Triagem.

**c)** Licença Operacional do Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos emitida pelos órgãos competentes do estado (FEPAM), em nome da Empresa licitante. Caso o serviço de Aterro Sanitário seja subcontratado, além da respectiva Licença de Operação, deverá ser apresentada Declaração da empresa a ser subcontratada, com firma devidamente reconhecida em cartório, em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra Empresa.

**d)** Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Art 8º da Instrução Normativa nº 31 de 3 de dezembro de 2009. Caso os serviços de destinação final sejam terceirizados, o Certificado de Regularidade deverá ser em nome da empresa subcontratada.

**e)** DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, para o transporte de resíduos sólidos urbanos emitido pelos órgãos competentes do estado (FEPAM), juntamente com Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) em nome da empresa ou comprovante de disponibilidade do mesmo (sendo uso exclusivo de veículos com caçambas basculantes ou compactador).

**f)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.

**8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.**

LIQUIDEZ CORRENTE: AC = índice mínimo: 1,00

PC

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP = índice máximo 0,50

AT

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT=Ativo Total; PC=Passivo Circulante; PELP=Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12 DO FORNECIMENTO:**

**12.1.** O fornecimento do presente prestação de serviço dar-se-á a partir de **02 de Junho de 2015 e o final em 02 de Junho de 2016.**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser enviada uma cópia por e-mail para [compras@pmjoia.com.br](mailto:compras@pmjoia.com.br) e [licitajoia@pmjoia.com.br](mailto:licitajoia@pmjoia.com.br), nota fiscal original deverá ser entregue junto com o seu objeto.

**13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento dar-se-á após a entrega do objeto licitado com emissão da respectiva nota fiscal/fatura, à Secretaria Municipal da Fazenda e pagamento em até 15 (quinze) dias conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento
<b>05</b>	<b>Secretaria de Obras e Saneamento</b>	0501	2 14
			Manutenção do Recolhimento e Acondiciona
			3390397800 00
			LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jóia, setor de Licitações, sito na Rua Brasilina Terra, nº 101, ou pelo telefone (55) 3318 1238 R 220, no horário compreendido entre as 08h30min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h00min preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, ou pelo **site [www.pmjoia.com.br](http://www.pmjoia.com.br)**.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JÓIA-RS, 15 de maio de 2015.

**JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Bel<sup>a</sup> ELONI TERESINHA ZARDIN*  
*OAB/RS 12.317*  
**Assessora Jurídica**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 1**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

**PLANILHA DE CUSTO**

Item	Unitário	Quantidade	Valor total
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>			<b>4.782,82</b>
<b>SALARIO/ENCARGO COM MOTORISTA</b>	<b>2.841,09</b>	<b>13/30 dias</b>	<b>1.426,14</b>
Salário base da categoria	1.303,25	13/30 dias	564,74
Insalubridade - 40%	521,30	13/30 dias	225,90
INSS patronal - 20%	260,65	13/30 dias	112,95
FGTS- 8%	104,26	13/30 dias	45,18
13º salário - 1/12	108,60	13/30 dias	47,06
Férias - 1/12	108,60	13/30 dias	47,06
1/3 férias	434,42	13/30 dias	188,25
Vale refeição	15,00	13 dias	195,00
<b>SALARIO/ENCARGOS DOS COLETORES</b>	<b>2.132,06</b>	<b>3 x 13/30 dias</b>	<b>3.356,68</b>
Salário base categoria	978,01	3 x 13/30 dias	1.271,41
Insalubridade - 40%	391,20	3 x 13/30 dias	508,57
INSS patronal - 20%	195,60	3 x 13/30 dias	254,28
FGTS- 8%	78,24	3 x 13/30 dias	101,71
13º salário - 1/12	81,50	3 x 13/30 dias	105,95
Férias - 1/12	81,50	3 x 13/30 dias	105,95
1/3 férias	326,00	3 x 13/30 dias	423,80
Vale refeição	15,00	3 x 13 dias	585,00
<b>UNIFORME E EPIS</b>			<b>262,67</b>
<b>DESPESA COM VEICULO</b>	<b>2,600</b>	<b>(13 x 35 + 85) Km</b>	<b>1.404,00</b>
Despesa com manutenção	0,840	(13 x 35 + 85) Km	453,60
Despesa com combustível	1,410	(13 x 35 + 85) Km	761,40
Despesa com lubrificantes e filtros	0,060	(13 x 35 + 85) Km	32,40
Despesas com pneus	0,290	(13 x 35 + 85) Km	156,60
<b>DESPESAS DE TRANSPORTE</b>	<b>2,600</b>	<b>13 x 169,5 km</b>	<b>5.729,10</b>
Despesa com manutenção	0,840	13 x 169,5 km	1.850,94
Despesa com combustível	1,410	13 x 169,5 km	3.106,94
Despesa com lubrificantes e filtros	0,060	13 x 169,5 km	132,21
Despesas com pneus	0,290	13 x 169,5 km	639,02
<b>DISIÇÃO FINAL(TONELADAS)</b>	<b>80,000</b>	<b>70,00</b>	<b>5.600,00</b>
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>17.778,59</b>

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

Despesas Administrativas	17.778,59	5,00%	888,93
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>18.667,52</b>
Lucro	18.667,52	10,00%	1.866,75
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>20.534,27</b>
<b>TRIBUTOS TOTAL</b>			<b>924,04</b>
ISSQN	20.534,27	3,00%	616,03
IRRF	20.534,27	1,50%	308,01
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>21.458,31</b>

JÓIA-RS, 15 de maio de 2015.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2015**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA-RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia-RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CRG-SSP-RS Nº 133364462, inscrito no CPF ( MF ) sob nº 357.951.230-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jóia, à Rua Fidélis Fontana, 137, Município de Jóia (RS), em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado e empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, estabelecida na Rua -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo seu -----, -----, ----- e domiciliado na -----, nº -----, na cidade de -----, inscrito no CIC sob nº -----, portador da CI nº -----, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL conforme a seguir:**

03 (três) dias por semana para coleta e destino final do lixo doméstico urbano (perímetro urbano - 35 km/dia de coleta) sendo um dia reservado para coleta seletiva.

- 01 (um) dia por mês para coleta e destino final do lixo doméstico das Localidades de Esquina Santo Antônio, São Pedro do Pontão, São José e localidade de São Roque totalizando o percurso de 45 Km/dia de coleta.

- 01 (um) dia por semana para coleta e destino final do lixo doméstico na localidade Esquina São Jorge Cará - 10 Km/dia de coleta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O valor total do objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$- .....

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO.**

O pagamento dar-se-á após a entrega do objeto licitado com emissão da respectiva nota fiscal/fatura, à Secretaria Municipal da Fazenda e pagamento em até 15 (quinze) dias conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento
05 Secretaria de Obras e Saneamento	0501	2 14	Manutenção do Recolhimento e Acondiciona e 339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**CLÁUSULA QUARTA: DA NOTA FISCAL**

A nota fiscal/fatura deverá ser enviada antecipadamente por e-mail que será o [compras@pmjoia.com.br](mailto:compras@pmjoia.com.br) ou [licitajoia@pmjoia.com.br](mailto:licitajoia@pmjoia.com.br).

**CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO**

O fiel cumprimento deste contrato ficará sob a supervisão da Secretária Municipal de ....., exercido por seu titular, (Sr. ....).

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume a responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução desse contrato.

A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Dos Direitos:

da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e

da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

2.1- Da CONTRATANTE:

2.1.1- Efetuar o pagamento ajustado nas condições e preços ajustados;

2.1.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.

2.2- Do CONTRATADO:

2.2.1 – Entregar o objeto do contrato nas condições avençadas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES DE DAS MULTAS**

O CONTRATADO se sujeita as seguintes penalidades:

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.
- f)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTO PESTANA-RS, para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

JÓIA - RS, ..... de ..... de 2013.

**JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Visto:

*Bel<sup>a</sup> ELONI TERESINHA ZARDIN*  
*OAB/RS 12.317*  
*Assessora Jurídica*

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**